



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA, REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2020

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino

SECRETARIOU:

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

01 - Aprovação da ata 17/2020

Documentos para Conhecimento

- 02 Resumo diário da tesouraria do dia 02.09.2020
- 03 Relação de pagamentos de 13.08 a 02.09.2020
- **04 -** Posição dos compromissos de 13.08 a 02.09.2020
- 05 Documentos previsionais / 2020 alteração 17 ao orçamento e gops







Documentação para aprovação

- 06 Minutas de contratos interadministrativos:
 - A) realização de intervenções no espaço municipal Mãe d'Água Carregueira
 - B) Reparação de passeios freguesia de Ulme
- **07 –** Ano letivo 2020 / 2021 Transportes escolares proposta de protocolos a celebrar com:
 - a) Junta de Freguesia de Carregueira
 - b) União de freguesias de Parreira e Chouto
 - c) Freguesia de Vale de Cavalos
- **08** RACH: Atividade desportiva 2019/2020 / adiantamento de verba Equipa de futebol Sénior da Sociedade Recreativa Valcavalense Minuta de protocolo 16/2020
- **09** CPE 01/2020 Requalificação urbana da Chamusca Área de intervenção 1 escolha e inicio de procedimento concurso publico
- 10 CPE 02/2020 Requalificação urbana da Chamusca Área de intervenção 2 escolha e inicio de procedimento concurso publico
- 11 CPE 03/2020 Requalificação urbana da Chamusca Áreas envolventes aos edifícios da Câmara Municipal, Correios e Cine-teatro Área de intervenção 3 escolha e inicio de procedimento concurso publico
- 12 CPE 04/2020 Requalificação urbana da Chamusca Área envolvente à futura Casa das artes Área de intervenção 4 escolha e inicio de procedimento concurso publico
- 13 Concurso publico para celebração de acordo quadro manutenção de extintores e carretéis e aquisição de extintores Abertura de concurso público n.º 06/2020/CCE
- 14- Contrato-programa a celebrar com a RSTJ Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM,
 S.A. autorização prévia de compromisso plurianual LCPA
- 15 Ano letivo 2020/2021: Cedência de instalações para a pratica de atividades desportivas dos alunos do JI, 1.º ciclo e CAF Minuta de protocolo a celebrar com a UFPC





Documentos para ratificação

16 - Casal do Relvão / Carregueira - constituição direito de superfície — Prédios descritos sob os n.ºs 2100 e 2294 da Freguesia de Carregueira

17 - Intervenção Sr. Presidente

18 - Intervenção Srs. Vereadores

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e dez minutos, e cumprimentando e agradecendo a presença de todos, deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia. Esta reunião à semelhança de outras anteriores decorreu na sala contígua ao salão nobre por reunir melhores condições para o distanciamento entre elementos do Executivo.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o <u>Sr.</u>

<u>Presidente</u> tomou a palavra referindo:

Coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19: deu conhecimento de nova campanha de sensibilização "O combate à COVID-19 continua seja responsável", que alerta para a continuidade de medidas básicas para a mitigação de propagação da pandemia, importância do uso de máscara e distanciamento social. Reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil: analisadas as denuncias de alguns estabelecimentos comerciais em que não estão a ser tidos em conta as medidas de proteção. A partir dia 15.09, está prevista a aplicação de situação de contingência, a todo o território nacional continental.

<u>Transferência de competências no âmbito da educação</u>: Deu conhecimento de reunião ocorrida com a participação do Sr. Delegado Regional da DGESTE, diretor do agrupamento





de Escolas da Chamusca, Vice-presidente, e técnicos municipais, tendo analisado: contratos de fornecimento / *outsourcing* de impressão; gestão dos edifícios; pagamentos de despesas relativas a consumos de eletricidade, água e gás; processamento de ordenados a funcionários do Agrupamento de Escolas (35).

Intervenção na Escola Básica e Secundária da Chamusca: deu conhecimento que o projeto prévio de arquitetura foi validado pela DGESTE. Relativamente à "Remoção de fibrocimento nos Edifícios Escolares", referiu que o município não irá participar no concurso atendendo ao facto de o valor apresentado ser muito baixo relativamente ao necessário (financiamento de 60%), estando previsto que nas férias de natal se retire as placas dos passadiços e se substituam por chapa simples.

Questionando sobre se algum vereador tinha questões a apresentar neste período, a **Sra. Vereadora Gisela Matias**, solicitou informações sobre os seguintes assuntos:

- a) Rua Pomares da Quinta / Pinheiro Grande: relembrou e pediu o encaminhamento da situação que já reportou anteriormente ao Sr. Vereador Rui Ferreira, dado que a estrada se encontra em mau estado. O Sr. Vereador referiu que a AR- Aguas do Ribatejo está a analisar a melhor forma para a resolução do problema.
- b) Creche "O Coelhinho" / Transporte de crianças (não realização deste serviço, o que pode ser feito): A sra. Vice-Presidente informou que não foi reportada qualquer situação, e que caso seja necessário o municipio irá ajudar a suprir qualquer carência.
- <u>Carência de médicos no concelho:</u> o sr. Presidente referiu que esta é uma dificuldade real, estando neste momento a desenvolver esforços para que venham dois médicos para o concelho.
- d) COVID 19 / possivel surto em Ulme (números apresentados não são os corretos relativamente aos casos em vigilância): O sr. Presidente referiu que os dados





apresentados no boletim do municipio estão corretos, estando neste momento corretos, existindo dois casos positivos (um residente em Ulme e um não residente no concelho), estando em análise a rede de contatos que a pessoa teve nas ultimas 48 horas antes da cadeia de transmissão, ontem foram identificados casos que irão fazer testes ontem e hoje. Não se podendo falar em surto, dado que está contido à mesma familia, dentro da mesma rede de contágio.

e) Ano letivo 2020/2021: Plano de contigência / escola sede e restantes escolas: o Sr. Presidente referiu que o municipio não interferiu nos planos das escolas, existindo disponibilidade para ajudar na elaboração dos planos de contingência. Referiu que o municipio não esteve presente na reunião realizada com o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais. A Sra. Vice-Presidente referiu que existem diretrizes a cumprir, percebendo a preocupação e ansiedade dos pais e encarregados de educação de todos os alunos, atendendo a que não se sabe como vai decorrer o ano letivo, ressalvando a importância da consulta dos vários documentos da DGS com orientações e normas para o inicio do ano letivo. Referiu que em todas as escolas estão definidas as zonas de circulação e que todas terão plano de contingência que terá de ser cumprido pela comunidade escolar. Relativamente ao inicio do ano letivo referiu que não será realizada a habitual sessão de abertura, realizando-se, nos jardim de infância e escolas de 1.º ciclo com pais e professora, existirão as atividades coadjuvadas que terão inicio em novembro (serão lecionadas nas escolas sem deslocação ao centro escolar), AAF's e AEC's poderá haver junção de grupos. Referiu que no Centro Escolar, com o pré- escolar, já tinha ocorrido o regresso de alguns dos alunos, existindo muito deste trabalho de adaptação já feito e que foi bem acolhido pelas crianças, procedendo-se agora a alguns ajustes.

Questionou a Sra. Vereadora Gisela Matias se o municipio poderia sugerir alterações aos planos de contigência, tendo o Sr. Presidente referido que haverá sempre disponibilidade para o Gabinete de Protecção Civil colaborar.





O sr. Presidente informou que a DGESTE vai fornecer Kit a cada aluno contendo alcool gel e máscara), nas salas haverá álcool gel, o municipio irá entregar a cada Assistente Operacional um kit de três máscaras reutilizáveis (25 lavagens).

Sobre este assunto o Sr. Vereador Rui Rufino, referiu que os pais se sentem ansiosos por existir falta de informação, atendendo a que falta uma semana para o inicio das aulas e o desconhecimento do que irá acontecer provoca receio nos pais. A Sra. Vice-Presidente referiu que existe muita informação e documentos muito extensos, sendo necessário ler com atenção.

- O Sr. Presidente referiu que o grande receio será os pais não saberem como se irá proceder em caso de haver um caso e como será a sua situação perante a entidade empregadora.
- f) Estrada Ulme / Semideiro Ponto de situação: o Sr. Presidente informou que o projeto já chegou e os serviços estão a analisar e verificar o projeto. Seguindo-se a elaboração de processo com vista à contratação de empréstimo para a execução da empreitada.
- g) <u>EN 243 troço Ulme / Chamusca estrada em muito mau estado</u>: o sr. Presidente referiu que junto da Infraestruturas de Portugal se está a analisar a melhor intervenção nesta via, atendendo a que o problema é recorrente e deriva da escorrência de água das nascentes que criam micro fendas e problemas nas bermas.
- h) COVID-19: IPSS's / apoio domiciliário (incremento financeiro elevado, tendo conhecimento que existe dificuldades para efetuar pagamentos a funcionários, considerando ser de suma importância verificar a real situação): o Sr. Presidente referiu que não foi reportada qualquer situação e que a Segurança Social estão a acompanhar, referindo que foram detetados muitos incumprimentos na aplicação dos planos de contigência. Referiu que até dia 15 de setembro se irão desmobilizar os equipamentos existentes no Pavilhão Desportivo da Chamusca, tendo também





0

- já sido retirados os equipamentos existentes nos Centros de Dia ACONCHEGO e CASULME.
- <u>i)</u> <u>Centro de Dia do Semideiro / Obras:</u> referiu que as obras estão terminadas, aguardando-se a realização de reunião com a direcção do CASULME.
- j) Semáforo / Pingo Doce: aguarda-se a montagem por empresa.
- k) <u>Tampas de saneamento / EN 118 tampas soltas</u>: deu conhecimento que a empresa AR- Águas do Ribatejo está a proceder a intervenção.
- Sanitário de obras / WC do mercado- situação ocorrida: o Sr. Presidente referiu não ter conhecimento da ocorrência referindo que deu ordens para que este sanitário fosse encerrado à utilização publica, atendendo ao risco pela pandemia , referindo, que não existem orientações da DGS relativamente à utilização de sanitários públicos, estudando-se soluções alternativas relativamente a outros equipamentos do municipio.

Terminado o periodo antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à Ordem do Dia:

(01) - APROVAÇÃO DA ATA 17/2020:

Presentes à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no passado dia 18 de agosto de 2020, cuja leitura foi dispensada, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberação: Aprovada por unanimidade a ata 17/2020.

Documentos para conhecimento:

02 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 02.09.2020: Presente o resumo diário de tesouraria do dia 02 de setembro de 2020, que apresentava como total de disponibilidades: 4.008.290,98€ (quatro milhões, oito mil, duzentos e noventa euros, noventa e oito cêntimos), sendo de operações orçamentais: 3.845.968,26€ (três milhões, oitocentos e





Sh

quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), sendo de operações não orçamentais: 162.322,72€ (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois euros , setenta e dois cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(03) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE 13 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2020:

Presente relação de pagamentos efetuados entre 13 de agosto a 02 de setembro de 2020, com o valor total de operações orçamentais de 482.741,82€ (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um euros, oitenta e dois cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(04) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS DE 13 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2020:

Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 13 de agosto a 02 de setembro de 2020, na importância global de 271.708,02€ (duzentos e setenta e um mil, setecentos e oito euros, dois cêntimos).

<u>Deliberação</u>: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(05) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS / ALTERAÇÕES:

Elaboradas pela Secção de Contabilidade foi presente a décima sétima alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos. O Senhor Presidente deu conhecimento das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.





DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO

(06) – MINUTAS DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS:

A) REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES NO ESPAÇO MUNICIPAL MÃE D'ÁGUA – CARREGUEIRA:

Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º, datada de 27.08.2020:

"Considerando que:

O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º entre Municípios e Freguesias, podendo efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação: "A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade";

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da necessidade e da suficiência dos recursos:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, tendo em atenção a necessidade de





encontrar respostas para as dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas.

A Mãe d'Água é um espaço Municipal que apresenta um conjunto de sistemas tradicionais de aproveitamento da água, composto por uma nascente, açude ou tanque de horas, antigo bebedouro para animais adaptado a lavadouro público. E o seu espaço natural envolvente tem características do tipo charneca ribatejana.

Lamentavelmente, e embora sejam recorrentes as intervenções da Junta de Freguesia o muro de suporte da Lagoa artificial corre o risco de ruir.

Assim, pelos considerandos acima expostos, e atendendo à necessidade de intervenções no espaço municipal Mãe d'Água, na Freguesia de Carregueira, submeto à consideração superior que a Câmara Municipal delibere e remeta para deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, anexa à presente proposta.".

Acompanha a minuta de contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Carregueira delegando as competências deste municipio a realização de intervenções no espaço municipal Mãe d'Água, no valor global de 9.869,76€ (nove mil, oitocentos e sessenta e nove euros e setenta e seis cêntimos), compreende a: Construção de muro em betão; Limpeza de vala pluvial; Aplicação de betão em parte da vala; Construção de mureto para retenção de areias.

<u>Deliberação</u>: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da minuta de contrato interadminsitrativo, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos, bem como remetêlo para aprovação da Assembleia Municipal.

B) REPARAÇÃO DE PASSEIOS - FREGUESIA DE ULME:

Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º, datada de 28.08.2020:





"Considerando que:

O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º entre Municípios e Freguesias, podendo efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação: "A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade";

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da necessidade e da suficiência dos recursos;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas para as dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas.

Assim, pelos considerandos acima expostos, e atendendo à necessidade de reparação nos passeios junto à ponte do Semideiro, na freguesia de Ulme, submeto à consideração superior que a Câmara Municipal delibere e remeta para deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de





setembro, na sua atual redação, a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, anexa à presente proposta.".

Acompanha a minuta de contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Ulme delegando as competências deste municipio para a reparação de paseios junto à ponte do Semideiro, Freguesia de Ulme, no valor global de 12.745,45€ (doze mil, setecentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da minuta de contrato interadministrativo, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos, bem como remetêlo para aprovação da Assembleia Municipal.

(07) - ANO LETIVO 2020/2021 - TRANSPORTES ESCOLARES - PROPOSTAS DE PROTOCOLOS A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE CARREGUEIRA, VALE DE CAVALOS E UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação: "Considerando que:

Ao abrigo da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "assegurar, organizar e gerir os transportes escolares";

À semelhança dos anos letivos anteriores a Junta de Freguesia da Carregueira, de Vale de Cavalos e a União das Freguesias de Parreira e Chouto estão disponíveis para colaborar com o Município da Chamusca, no que respeita ao transporte de alunos para os seus estabelecimentos de ensino, em virtude de se encontrarem mais próximas da população.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar as minutas de Protocolos de Colaboração Administrativa e Financeira referentes aos transportes escolares para o ano letivo 2020/2021, a outorgar com a Junta de Freguesia





da Carregueira, com a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos e com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, anexas à presente proposta e que se dão por integralmente transcritas na mesma, e que remeta a aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

À reunião de Câmara, ".

Acompanha esta proposta, a minuta de protocolos a celebrar com:

- a) FREGUESIA DE CARREGUEIRA: comparticipar com a verba que se vier a apurar, tendo por base os quilómetros percorridos em cada mês completo, o valor estimado por quilómetro de 0,37 euros (trinta e sete cêntimos), para o ano letivo de 2020/2021, até ao limite de máximo de 7.000,00€ (sete mil euros), sendo 3.000,000 euros (três mil euros) referentes ao ano de 2020, e 4.000,00 euros (quatro mil e duzentos euros) referentes ao ano de 2021. O protocolo vigorará de 14 de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021.
- b) UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO: comparticipar com a verba que se vier a apurar, tendo por base os quilómetros percorridos em cada mês completo, sendo o valor estimado por quilómetro de **0,51 euros** (cinquenta e um cêntimos), para o ano letivo de 2020/2021, até ao limite máximo de **53.500,00€** (cinquenta e três mil e quinhentos euros), sendo 19.450,00€ (dezanove mil, quatrocentos e cinquenta euros) referentes ao ano de 2020, e 34.050,00€ (trinta e quatro mil euros e cinquenta cêntimos) referentes ao ano de 2021. O protocolo vigorará de 14 de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021.





FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS: comparticipar com a verba que se vier a apurar, tendo por base os quilómetros percorridos em cada mês completo, o valor estimado por quilómetro de **0,51 euros** (cinquenta e um cêntimos), para o ano letivo de 2020/2021, até ao limite máximo de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), sendo 2.000,000 euros (dois mil euros) referentes ao ano de 2020, e 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros) referentes ao ano de 2021. O protocolo vigorará de 14 de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021.

<u>Deliberação</u>: colocados os três documentos a votação, a Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor das minutas de Protocolos de Colaboração Administrativa e Financeira referentes aos transportes escolares para o ano letivo 2020/2021, a outorgar com a Junta de Freguesia da Carregueira, com a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos e com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, documentos que por muitos extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos, bem como remetê-las para aprovação da Assembleia Municipal.

(08) — RACH: ATIVIDADE DESPORTIVA 2019/2020 - ADIANTAMENTO DE VERBA — EQUIPA DE FUTEBOL SÉNIOR DA SOCIEDADE RECREATIVA VALCAVALENSE — MINUTA DE PROTOCOLO 16/2020:

Subscrita pelo Sr. vereador em Regime de Permanência, Rui Ferreira, Eng., foi presente a seguinte proposta de deliberação:

"Considerando que:

A Sociedade Recreativa Valcavalense é uma associação cultural e desportiva legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

Por ofício datado de 7 de julho de 2020 a Sociedade Recreativa Valcavalense solicitou o adiantamento por conta da verba pecuniária a aprovar referente às atividades





desenvolvidas na época desportiva de 2019/2020 da subsecção de futebol sénior;

O pedido foi motivado pela necessidade de compra de equipamentos desportivos para a equipa de futebol sénior e para a inscrição da mesma no campeonato INATEL;

Devido à pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID 19, não foi possível a realização das atividades e eventos para a angariação das receitas previstas;

Dispõe o artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH) em vigor sobre a epígrafe "direitos das associações", que são direitos das associações: "solicitar, em casos de extrema necessidade, adiantamentos por conta das verbas pecuniárias aprovadas ou a aprovar.".

O pedido efetuado pela Sociedade Recreativa Valcavalense foi devidamente analisado pelos serviços do município, conforme disposto no n.º 2.1 do artigo 7.º do supramencionado Regulamento.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e atendendo que Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...", submeto à consideração superior que a Câmara Municipal aprove a minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira n.º 16/2020, anexa à presente proposta, para a concessão de apoio financeiro por conta do adiantamento da verba pecuniária a aprovar referentes às atividade desportiva 2019/2020 a subsecção de Futebol Sénior da Sociedade Recreativa Valcavalense no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros)."



<u>Deliberação</u>: A Câamra deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da minuta de protocolo, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrita nesta ata para todos os efeitos.

(09) - CPE - 01/2020 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CHAMUSCA - ÁREA DE INTERVENÇÃO 1: ESCOLHA E INICIO DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO:

Presente Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

"Considerando que:

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- A autorização para se adotar o concurso público face ao valor estimado (€968.901,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º;
- A aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos;
- A designação do júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

À reunião de Câmara,"...

O Sr. Presidente explicou detalhadamente as intervenções contempladas no projeto a desenvolver. O Sr. Vereador Rui Rufino referiu não pôr em causa a modernidade do projeto apresentado, mas atendendo a que, considera que não deveria ser prioridade neste momento, informando que vai abster-se nesta votação.





Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por maioria com quatro votos a favor e abstenção de voto do Sr. Vereador Rui Rufino e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a adotação do concurso público face ao valor estimado de € 968.901,00 (novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º;

DOIS) Aprovar as peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos;

(10) - CPE - 02/2020 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CHAMUSCA - ÁREA DE INTERVENÇÃO 2: ESCOLHA E INICIO DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO:

TRÊS) Designar o júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

Presente Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

"Considerando que:

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- A autorização para se adotar o concurso público face ao valor estimado (€407.226,15), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º;
- A aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos;
- A designação do júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.





À reunião de Câmara,".

O Sr. Presidente explicou detalhadamente as intervenções contempladas no projeto a desenvolver. O Sr. Vereador Rui Rufino referiu não pôr em causa a modernidade do projeto apresentado, mas atendendo a que, considera que não deveria ser prioridade neste momento, informando que vai abster-se nesta votação.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por maioria com quatro votos a favor e abstenção de voto do Sr. Vereador Rui Rufino e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a adotação do concurso público face ao valor estimado de € 407.226,15 (quatrocentos e sete mil duzentos e vinte e seis euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.°;

DOIS) Aprovar as peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.° do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos; TRÊS) Designar o júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

(11) - CPE - 03/2020 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CHAMUSCA - ÁREA ENVOLVENTE AOS EDIFICIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CORREIOS E CINE-TEATRO — ÁREA DE INTERVENÇÃO 3: ESCOLHA E INICIO DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO:

Presente Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

"Considerando que:

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:





- A autorização para se adotar o concurso público face ao valor estimado (€ 761.862,07), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º;
- A aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos;
- A designação do júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP. À reunião de Câmara,".

O Sr. Presidente explicou detalhadamente as intervenções contempladas no projeto a desenvolver. O Sr. Vereador Rui Rufino referiu não pôr em causa a modernidade do projeto apresentado, mas atendendo a que, considera que não deveria ser prioridade neste momento, informando que vai abster-se nesta votação.

<u>Deliberação</u>: A Câmara apreciou e deliberou por maioria com quatro votos a favor e abstenção de voto do Sr. Vereador Rui Rufino e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a adotação do concurso público face ao valor estimado de € 761.862,07 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e dois euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º;

DOIS) Aprovar as peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos; TRÊS) Designar o júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

(12) – CPE – 04/2020 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CHAMUSCA – ÁREA ENVOLVENTE À FUTURA CASA DAS ARTES – ÁREA DE INTERVENÇÃO 4: ESCOLHA E INICIO DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO:

Presente Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:





"Considerando que:

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- A autorização para se adotar o concurso público face ao valor estimado (€ 551.288,80), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.° e no artigo 18.°;
- A aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.° do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos;
- A designação do júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

À reunião de Câmara,".

O Sr. Presidente explicou detalhadamente as intervenções contempladas no projeto a desenvolver. O Sr. Vereador Rui Rufino referiu não pôr em causa a modernidade do projeto apresentado, mas atendendo a que, considera que não deveria ser prioridade neste momento, informou que vai abster-se nesta votação.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por maioria com quatro votos a favor e abstenção de voto do Sr. Vereador Rui Rufino e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a adotação do concurso público face ao valor estimado de € 551.288,80 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos oitenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.° e no artigo 18.°;





DOIS) Aprovar as peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos; TRÊS) Designar o júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

(13) – CONCURSO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO - MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E CARRETÉIS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:

Presente Informação técnica n.º 8447 do Serviço Contratação Pública, Aprovisio-namento e Gestão de Stocks, datada de 03 do corrente, referindo:

Considerando que:

- a)A manutenção de extintores e carretéis e a aquisição de extintores é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;
- b) Com efeito, incumbe aos Municípios assegurar esta necessidade pública no âmbito das suas competências e, na estrita medida em que o Município da Chamusca não dispõe de recursos próprios suficientes para satisfazer a necessidade na íntegra, torna-se necessário proceder à abertura do competente procedimento pré-contratual.
- c)O Município deliberou, por decisão datada de 26/02/2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;
- d)Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;
- 1.Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º
- 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º





18/2008, de 29 de Janeiro), para a manutenção de extintores e carretéis e a aquisição de extintores e seleção de apenas um prestador de serviços.

2.Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, cujos preços base unitários estimados, devem ter como referência a consulta preliminar ao mercado, no âmbito do artigo 35.º A, do CCP, realizada pela CCE-CIMLT, conforme documentos em anexo ao caderno de encargos, bem assim, o facto de serem os montantes máximos de disponibilidade financeira dos Municípios que a compõem.

3. Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo I do programa de concurso, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante.

4.No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquantoparceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Electrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Munícipios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para





esse fim. Os Municipios associados da CIMLT já participaram em diversos projectos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletronicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissossiar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltariamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espirito decoesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber: A)Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;

B) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante".

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municipios que integram a CIMLT é precisamente a





promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços.

Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municipios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municipios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato. Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariztaxativo e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito -, o referido circunstacialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.°-A do CCP. De resto, tratando-se, em alguns casos, da aquisição de refeições escolares com fornecimento e com transporte, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico que apenas tivesse que fornecer refeições escolares transportadas deixasse de ter local de confeção, isto é, não dispudesse dos edificios identificados para confecionar as refeições escolares.





Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisonamento — os ditos call off's — (ou seja, de uma verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revelase deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a edificio, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passivel de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

- 5.Propõe-se que o Acordo Quadro a celebrar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, tenha a duração de 36 meses.
- 6. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo guadro.
- 7. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:





- a)Designação do júri do procedimento;
- b)Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c)Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d)Proceder à revogação da decisão de contratar, nos termos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas; e)As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- f)Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.
- g)Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos orgãos competentes para a decisão de contratar.
- 8. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.
- 9. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.
- 10. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro Cláudio Alexandre Ferreira Guedes.

Propõe-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

ANEXOS:

- Anexo Preços Base Unitários;
- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de Encargos".

À superior superior."





<u>Deliberação</u>: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o procedimento, nos termos da informação do Serviço de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks.

(14) – CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR COM A RSTJ – GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, EIM, S.A. – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL – LCPA:

Presente Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

"Considerando que:

Preceitua o artigo 3º, alínea b) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, vulgo LCPA, que são compromissos plurianuais "os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido".

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da citada Lei, a assunção de um compromisso plurianual, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, carece da autorização prévia da Assembleia Municipal.

A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, procedeu à 4.ª alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro (LCPA), tendo aditado o n.º 3 ao artigo 6.º, referindo que nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do nº 1 pode ser delegada no presidente de câmara da competência.

Permite-se, assim, a delegação no Presidente da Câmara, da competência genérica da Assembleia Municipal de autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais nas





situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).

A Assembleia Municipal da Chamusca, em sessão extraordinária, realizada no dia 10 novembro de 2017, delegou no Presidente da Câmara Municipal, a sua competência prevista na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 6.º da LCPA, de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nas situações em que o valor do compromisso plurianual, independentemente do modo da sua repartição pelos diversos anos económicos, for inferior ao montante 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).

O contrato-programa a celebrar com a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A., no valor de € 189.980,65/ano, no total de € 1.329.864,55, por sete anos, que irá vigorar a partir de 2020, mas deve ser registado neste exercício o seu compromisso que é considerado plurianual, e como os valores são superiores a 99.759,57 €, o Sr. Presidente da Câmara não tem competência delegada para a autorização prévia deste compromisso plurianual que deve ser submetido à Assembleia Municipal da Chamusca.

Os compromissos plurianuais a autorizar são os seguintes:

Ano 2020	€ 189.980,65 + IVA
Ano 2021	€ 189.980,65 + IVA
Ano 2022	€ 189.980,65 + IVA
Ano 2023	€ 189.980,65 + IVA
Ano 2024	€ 189.980,65 + IVA





Ano 2025	€ 189.980,65 + IVA
Ano 2026	€ 189.980,65 + IVA

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Remeter à Assembleia Municipal para autorização prévia dos compromissos anteriormente identificados que serão plurianuais.

À reunião de Câmara,"

<u>Deliberação</u>: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, remeter à Assembleia Municipal para autorização prévia dos compromissos anteriormente identificados que serão plurianuais.

(15) – ANO LETIVO 2020/2021: CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA, 1.º CICLO E CAF – MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente Cláudia Monteiro, Dra., foi presente a seguinte proposta de deliberação:

"O Município da Chamusca pretende a cedência de utilização das instalações da União das Freguesias em epigrafe, para a prática de atividades desportivas dos alunos dos Jardins de Infância, 1.º Ciclo do Ensino Básico e Componente de Apoio à Família.

O valor global estimado do presente protocolo é de 390,00€ (trezentos e noventa euros), calculado da seguinte forma:

a) Atividade Física e Desportiva e componente de Apoio à Família.......200€





- b) Atividade Física e Desportiva JI Chouto......95€
- c) Atividade Física e Desportiva JI Parreira......95€

O valor global estimado será repartido plurianualmente, sendo 156,00 € (cento e cinquenta e seis euros), referentes ao ano de 2020, e 234,00€ (duzentos e trinta e quatro euros), referentes ao ano de 2021.

A verba referida constituirá um encargo financeiro para os anos de 2020 e 2021, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 04050102, ficha de cabimento nº 34946/2020. Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Protocolo com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, referente à cedência de utilização das instalações, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta de Protocolo, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,"

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da referida minuta de protocolo, documento que por muito extensa se dá por inteiramente transcrita nesta ata para todos os efeitos.





(16) – CASAL DO RELVÃO / CARREGUEIRA- CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFICIE — PRÉDIOS DESCRITOS SOB OS NÚMEROS 2100 E 2294 DA FREGUESIA DE CARREGUEIRA:

Na sequência da solicitação pela empresa IMPERIUM GREEN ENERGY, LDA., NIPC 516101609 de duas parcelas de terreno propriedade do Município da Chamusca, sitas em Casal do Relvão, freguesia de Carregueira, para instalação de projeto. Foi presente informação do Serviço de Património, referindo as condições pelas quais será realizada a escritura de constituição de direito de superficie para a cedência dos prédios com as áreas de 7 808,00 m² e 8.000,00 m², encontram-se devidamente inscritos sob os artigos 1811 e 1810 e descritos na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob o n.º 2100 e 2294 ambos da freguesia de Carregueira: Constituição de direito de superfície por um período de 25 anos; - Contrapartida de 1,00% da faturação anual na empresa (venda de produto / serviço realizado / manufaturado no local objeto da presente informação); - O prazo para inicio das obras da edificação a instalar no imóvel em apreço será de 12 meses a contar da data de assinatura do documento infra.

Por despacho do Sr. Presidente datado de 04.09.2020, foi elaborada Declaração referindo que "o município da Chamusca decidiu constituir direito de superfície, por um período de 25 anos, a favor da IMPERIUM GREEN ENERGY, LDA., NIPC 516101609, de duas parcelas de terreno, propriedade deste Município, sitas em Casal do Relvão, freguesia de Carregueira." Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 04 de setembro e consequentemente o teor da declaração emitida.

Sobre este assunto o Sr. vereador Rui Rufino referiu que esta empresa tem todo o interesse em se instalar no nosso concelho e que pela rapidez na análise preliminar de projeto e demias documentação necessária emitida pelos serviços téncicos deste municipio a empresa terá a sede no concelho. Referindo o Sr. Presidente que , neste momento existem cinco empresas interessadas em se instalar no Eco Parque , mas existe dificuldade em arranjar terrenos, assim deu conhecimento que decorrem contactos para o municipio adquirir cerca de 50ha com vista à ampliação do Eco Parque do Relvão.





(17) - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião:

<u>Dia 24.08:</u> reunião do grupo operacional da Comissão Municipal de Proteção Civil / Covid 19.

<u>Dia 26.08</u>: reuniu com equipa projetista sobre vários projetos: obras na piscina municipal, arquivo histórico e municipal e outros).

Dia 27.08: reunião da Comissão Intermunicipal da CIMLT.

Dia 03.09: Reunião de monitorização de transferência de competências.

Deu conhecimento das reuniões que irá realizar nesta semana, referindo, nomeadamente: Reunião RSTJ; reunião extraordinária do Conselho Regional da CCDR que decorrerá no cineteatro, onde será analisado projeto relativo à área metropolitana de Lisboa.

O sr. Presidente referiu que lamenta que existam tantas desigualdades entre o nosso concelho e outros, que condicionam a fixação de empresas e pessoas e investimentos, faltando coesão territorial. Sobre este assunto o Sr. vereador Rui Rufino, referiu que terá de partir de todos os presidentes de câmara da região, que se concentrem em que seja feita a alteração das NUT's fosse realidade e que se juntasse ao Ribatejo a Área Oeste, separando Lisboa e toda a área metropolitana. Considerando que esta solução resolveria o problema que o Ribatejo tem neste momento. O Sr. Presidente referiu do que conhece não vai ser aparecer nova NUT, referindo que o importante seria existir área de fundos comunitários diferenciada, concordando com o referido pelo Sr. vereador, referindo que existem entendimentos de vários partidos para que fosse constituída nova NUT.

(18) - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:

CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: Deu conhecimento das diversas reuniões que tem realizados relativamente a acerto de procedimentos relativos a



este processo.

CONCURSO A TERMO CERTO / 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS / EDUCAÇÃO: aguarda-se a publicação este aviso de forma a que se dê inicio ao recrutamento destes operacionais, tão necessários na próximo ano letivo.

Reunião com a ERT Alentejo e Ribatejo que está à procura de experiências turísticas no nosso concelho, para elaboração de guia prático para agências turísticas, tendo-se identificado três ofertas: Safari na Charneca (Joana Rosa Rodrigues); viagens de barco no rio Tejo (Tritejo) e observatório de Paisagem.

RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:

Deu conhecimento do ponto de situação de algumas obras no concelho, referindo nomeadamente: Reabilitação de madeira no Miradouro de Almourol; deslocalização do polidesportivo do Arripiado para a zona verde na mesma aldeia; reabilitação de polidesportivos em várias freguesias do concelho, substituição de piso, colocação de cobertura, outros.

<u>Campanha de esterilização / 2020 - Candidaturas</u>: deu conhecimento que já iniciou a campanha, tem um prazo mais alargado estando-se a verificar muita afluência.

<u>Campanha antirrábica</u>: iniciou hoje a segunda fase em vários locais do concelho, mediante marcação previa.

TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram doze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

660 esignes of

O Presidente,

A Secretária,